



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2601**

**Ji-Paraná (RO), 26 de julho de 2017**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 04
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 07
CHAMAMENTO PÚBLICO.....	PÁG. 08
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 10

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO N. 1-9771/2017

**INTERESSADO:** SEMED

**ASSUNTO:** Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse oriundo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender a APP Criança Feliz.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer 844/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pleito.

Ante ao exposto, e desde que conste nos autos as Certidões exigidas por leis, **AUTORIZO** o repasse financeiro à **APP CRIANÇA FELIZ**, no montante de **RS 4.856,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-2698/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (insumos e ferramentas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Informa-nos a CPL às fls. 40, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-3528/2016

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (aspirador de secreções), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 29, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-3680/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (materiais de construção), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informa-nos a CPL às fls. 39, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-3957/2015

**INTERESSADO:** Gregório Teuk

**ASSUNTO:** Denúncia de ilícito administrativo e penal

**Ao SCI**

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento instaurado, visando a apuração da prática de ilícitos administrativos supostamente realizados por servidores efetivos do Município.

Realizados os procedimentos de praxe pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, a mesma, ao final relata pelo arquivamento do feito.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito tendo em vista a Comissão Permanente de Sindicância, ter apurado que os fatos não configuraram ilícito administrativo.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-4809/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (processamento de dados e mobília), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 46, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-4818/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (leite infantil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 27, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-5848/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

**ASSUNTO:** Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medalhas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Informa-nos a CPL às fls. 21, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-5903/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (elétricos e hidráulicos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Informa-nos a CPL às fls. 62, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-6489/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Aquisição de bandeiras do Brasil

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de bandeiras do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 32, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-6948/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (materiais gráficos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 86, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-7947/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (toner), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Informa-nos a CPL às fls. 25, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-9448/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada contratação de empresa para iluminação do viaduto na BR 364, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informa-nos a CPL às fls. 36, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Tomada de Preços.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-11704/2016**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de execução ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa WGS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto consiste na ampliação de Unidade Especializada em Saúde – Clínica Cirúrgica.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 861/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo execução ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2016, até o dia 28/12/2017, a contar do seu vencimento.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 5-9124/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo para Campanha Nacional de Hepatites Virais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 59, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 5-9485/2017**

**INTERESSADO:** SEMED

**ASSUNTO:** Punitivo  
**Ao SCI**

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de autorização para abertura de processo administrativo punitivo em desfavor da empresa W.M.N COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 829/PGM/PMJP/2017, concluindo pela impossibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, nos termos do Parecer Jurídico acima mencionado.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-4902/2017**

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
 À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (equipamentos de informática), visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Informa-nos a CPL às fls. 60, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-2289/2013**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada.

Trata-se de solicitação formulada pela empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda, no intuito de reajustar valor ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2013, cujo objeto consiste na consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto a órgãos Federais, Estaduais e outros.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos

autos Parecer Jurídico n. 295/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** reajuste de valor no importe de R\$ 20.719,83 (vinte mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 64.374,90 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2013, conforme planilha de fls. 8.115 da SEMPLAN.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-5404/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (protetor plumbífero), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 25, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-5618/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão e soprador), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 27, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-6294/2017**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (expediente), visando



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
 E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
 Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação *impreterivelmente* até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
 Prefeito

**Marcito Pinto**  
 Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
 Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
 Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
 Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
 Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
 Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
 Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
 Assessoria de Comunicação Social

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 100, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-8118/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 52, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-9164/2016**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza  
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (equipamento hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 37, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5519/2017**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,  
Com base no Parecer Técnico n. 1630/CGM/2017, **APROVO** a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido ao Secretário Municipal de Saúde.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2017.

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-7485/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Nilton Cezar Rios**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1623/CGM/2017.  
**Arquite-se.**

Ji-Paraná, 18 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-7925/2017**

**INTERESSADO:** PGM  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos  
À Controladoria Geral do Município  
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,  
Aprovo previamente a prestação de contas acostadas aos autos pela Procuradora Geral do Município.  
À CGM para devida análise técnica.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-8534/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1871/CGM/2017.  
**Arquite-se.**

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-8825/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1867/CGM/2017.  
**Arquite-se.**

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-10064/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas  
Senhor Secretário,  
Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-8717/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda **Luiz Fernandes Ribas Motta**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1800/CGM/2017.  
**Arquite-se.**

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-8826/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodrigues**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1868/CGM/2017.  
**Arquite-se.**

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO 1-5406/2017**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 835/ PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.**

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 058/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor de **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, que se sagrou vencedora do certame, no valor total de **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**.  
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-7959/2017**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de palestrante  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 843/ PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.**  
**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 061/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor de **AVACIR GOMES DOS SANTOS SILVA**, que se sagrou vencedor, no valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.  
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-9396/2017**

**INTERESSADO (A):** Manoel Lopes Lamego  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pelo servidor **Manoel Lopes Lamego**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.  
Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 20 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-9988/2017**

**INTERESSADO (A):** Gloraci Castro Pereira Albuquerque  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Gloraci Castro Pereira Albuquerque**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.  
Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 20 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-10104/2017**

**INTERESSADO (A):** Maria Cristina Peralta  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Cristina Peralta**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da

Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO N° 1-1314/2017**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo  
O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa STOCK CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME, por inadimplemento a ata de Registro de Preços n. 029/SRP/CGM/2016.

Devidamente notificada, a empresa apresentou um parecer no prazo legal, o qual pelo princípio da fungibilidade fora recebido às fls. 57/59.

Às fls. 60/67, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções prevista na Lei Federal n. 10520/2002, bem como as multas previstas na Ata de Registro de Preços n. 029/SRP/CGM/2016.

**Este é o relatório do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **RATIFICO** o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, **APLICANDO** a empresa STOCK CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n. 01.478.027/0001-57, as sanções previstas na Lei Federal n. 10520/2002 e na Ata de Registro de Preços n. 029/SRP/CGM/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

**Impedimento por 02 (dois) anos de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a contar da notificação recebida pela empresa,** nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei Federal n. 10.520/2002;

**Multa** de acordo com a Ata de Registro de Preços n. 029/SRP/CGM/2016, a ser calculada pela SEMFAZ;

Após a **PGM** notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a **SEMFAZ** para realizar o cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a **CPL** para realizar os lançamentos de estilo.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

## DECRETOS

**DECRETO N. 7990/GAB/PM/JP/2017**  
**25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3085, de 14 de julho de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 206.300,00** (duzentos e seis mil e trezentos reais) para reforço das seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1475 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 179.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1477 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1478 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 22.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1479 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1480 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 1.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1481 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1236 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Refer. da Assistência Social - C -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1246 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Refer. da Assistência Social - C -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1257 08.244.0008.2072.0000 Manutenção da Equipe Volante CRAS - São Francisco -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1259 08.244.0008.2072.0000 Manutenção da Equipe Volante CRAS - São Francisco -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1283 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1287 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -40.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1289 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1291 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -3.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1293 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1298 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -1.000,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 104 Proteção Social Básica

1304 08.244.0008.2139.0000 PBV - Lanchas da Assistência Social - LAS -13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 104 Proteção Social Básica

1306 08.244.0008.2139.0000 PBV - Lanchas da Assistência Social - LAS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 104 Proteção Social Básica

1308 08.244.0008.2139.0000 PBV - Lanchas da Assistência Social - LAS -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 104 Proteção Social Básica

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7991/GAB/PM/JP/2017**  
**25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3086, de 14 de julho de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1482 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola 480.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

277 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola -400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

278 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola -80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7992/GAB/PM/JP/2017**  
**25 DE JULHO DE 2017**

Nomeia Natalino Ferreira Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Natalino Ferreira Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7993/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Designa Márcia Regina de Souza para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Educação, durante o período de licença maternidade da titular.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Márcia Regina de Souza**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Educação, em caráter interino, no período de licença maternidade da titular, com ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7994/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 286/17/SEMAD, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
95 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 20.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
89 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -10.000,00  
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

102 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7995/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 403/SEMFAZ/17,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
498 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 18.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
508 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -18.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7996/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 336/GAB/SEMED/17, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 376.000,00** (trezentos e setenta e seis mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
169 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar 376.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
012 012 CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio com o Estado do Transporte Escolar.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7997/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

**Considerando** o teor do Memorando n. 286/17/SEMAD, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 7.516,36** (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
95 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 7.516,36  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
112 04.122.0001.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS -7.516,36  
3.3.91.97.00 AMORITZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APOR.  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7998/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

**Considerando** o teor do Memorando n. 0356/GAB/SEMED/17, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 45.953,52** (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
247 12.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas- Ensino Fundamental 40.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

249 12.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas- Ensino Fundamental 5.953,52  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
188 12.361.0001.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS -45.953,52  
3.3.91.97.00 AMORITZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APOR.  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7999/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

Considerando o teor do Memorando n. 403/SEMFAZ/17, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 43.600,00** (quarenta e três mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
349 12.365.0003.2149.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche 8.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

1417 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 30.000,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

1421 12.365.0003.2148.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche 5.600,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
204 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -35.600,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

366 12.366.0002.2028.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - EJA -8.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8000/GAB/PM/JP/2017**  
**25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 403/SEMFAZ/17, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUND. E HABITAÇÃO  
990 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 23.500,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO  
1004 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -23.500,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/GAB/SEMPLAN/2017

Determina à Empresa **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, a execução da obra de, a execução da obra de **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Leitos de UTI**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/17/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo nº 1-2349/2017.

**DETERMINA:**

I – O início da execução dos serviços de “**Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Leitos de UTP**”, Contrato nº 048/PGM/PMJP/2017;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 046/GAB/SEMPLAN/2017

Substitui membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR**, Engenheiro Civil, membro de comissão nas portarias de fiscalização de obras dos processos abaixo relacionados:

**2137/2017:** Recuperação da Quadra de Esporte da Escola M.E. F.Paulo Freire

**2226/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vague

**6846/2015:** Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Y. Mayor

**1618/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Inf. Prof. Marcilene Ferreira de Almeida FNDE

**10776/2015:** Reforma e Ampliação da Escola Municipal Celso Augusto Rocco

**15326/2015:** Construção da Escola de Ensino Fund. Antônio Ferreira de Souza Filho-Res. Copas Verdes- FNDE

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica nomeada a Arquiteta **SANDRA MARIA PARLOTE SILVA CAD. 14087**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

**2137/2017:** Recuperação da Quadra de Esporte da Escola M.E. F.Paulo Freire

**2226/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vague

**6846/2015:** Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Y. Mayor

**1618/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Inf. Prof. Marcilene Ferreira de Almeida FNDE

**10776/2015:** Reforma e Ampliação da Escola Municipal Celso Augusto Rocco

**15326/2015:** Construção da Escola de Ensino Fund. Antônio Ferreira de Souza Filho-Res. Copas Verdes- FNDE

**ART. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

### PORTARIA Nº 047/GAB/SEMPLAN/2017

Substitui membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, membro de comissão nas portarias de fiscalização de obras dos processos abaixo relacionados:

**1626/2016:** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera L. de Oliveira.

**1619/2016:** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edimilson da Silva Reis.

**14582/2014:** Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi – FNDE.

**2225/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres.

**14581/2014:** Construção de quadra coberta com vestiário do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros – Bairro União II.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica nomeada a Arquiteta **SANDRA MARIA PARLOTE SILVA, CAD. 14087**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

**1626/2016:** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera L. de Oliveira.

**1619/2016:** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edimilson da Silva Reis.

**14582/2014:** Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi – FNDE.

**2225/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres

**14581/2014:** Construção de quadra coberta com vestiário do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros – Bairro União II.

**ART. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

### PORTARIA Nº 048/GAB/SEMPLAN/2017

*Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Leito de UTI**”, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2349/2017 e contrato de nº 048/PGM/PMJP/2017;

**ART. 2º** - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
**JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME**

**ART. 3º** - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto

aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 048/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

#### **PORTARIA Nº 049/GAB/SEMPPLAN/2017**

*Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Processo Administrativo nº 1-2349/2017.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeado o Senhor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de “Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Leito de UTI”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2349/2017 e Contrato nº 048/PGM/PMJP/2017.

**ART. 2º** - Os servidores nomeados deverão acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

**ART. 3º** - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

#### **PORTARIA Nº 050/GAB/SEMPPLAN/2017**

Substitui membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR**, Engenheiro Civil, membro de comissão nas portarias de fiscalização de obras dos processos abaixo relacionados:

11704/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde - Clínica Cirúrgica  
11706-2016: Ampliação do Centro de Diagnóstico por Imagem

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica nomeado o Engenheiro Civil **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

11704/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde - Clínica Cirúrgica  
11706-2016: Ampliação do Centro de Diagnóstico por Imagem

**ART. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

#### **PORTARIA Nº 051/GAB/SEMPPLAN/2017**

Substitui membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, membro de comissão nas portarias de fiscalização de obras dos processos abaixo relacionados:

11703/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Cozinha 1ª etapa.  
11705/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Cozinha 2ª etapa.  
3455/2016: Ampliação da Ala Administrativa do Hospital Municipal

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica nomeado o Engenheiro Civil **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

11703/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Cozinha 1ª etapa.  
11705/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Cozinha 2ª etapa.  
3455/2016: Ampliação da Ala Administrativa do Hospital Municipal

**ART. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

#### **PORTARIA Nº 070/PMJP/GAB/SEMPFAZ/2017**

24 de julho de 2017.

“Concede ao Senhor José Antônio Cisonetti, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor José Antônio Cisonetti, CPF nº 525.752.507-06 e RG nº 302.256 SSP/ES, Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 10064/2017.

Órgão - Gabinete do Prefeito  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 033 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão Gabinete do Prefeito  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 037 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

**PORTARIA Nº 071/PMJP/GAB/SEMPFAZ/2017**  
24 de julho de 2017.

“Concede ao Senhor Arislândio Borges Saraiva, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor Arislândio Borges Saraiva, CPF nº 341.203.862-87 e RG nº 358.366 SSP/RO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos. a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 10184/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 922 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 926 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 014/2017**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando 339/17/SGE/RH/SEMED, CONVOCA, para fins de contratação de pessoal por prazo determinado, em **Substituição** a Demissão da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**, Matrícula 14069, nos termos definidos da Lei Municipal n. 1405/2005, os (s) candidatos (s) abaixo relacionados, aprovados(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017-SEMED, publicado no D.O.M. Nº. 2471, em 16/01/2017, referente ao Processo nº. 1-13600/2016, resultado final publicado no DOM. Nº. 2490 em 10/02/2017 e homologação através do Decreto N. 7170 de 14 de fevereiro de 2017.

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
148	ROSANA FERREIRA LOPES	53º	21

1. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Edital n.º 001/2017-SEMED, conforme item 15 do edital, deverão comparecer **nos dias úteis de 27/07 a 07/08/2017**, de segunda-feira a sexta-feira das **07:30 hs às 13:30 hs**, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos conforme relação abaixo.

Ji-Paraná, 26 de Julho de 2017.

**NILTON LEANDRO MOTTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto N. 6900/GAB/PMJP/2017









## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

## 9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 038/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n° 8666/93.

## 12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

## 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n° 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata

e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

14.5 – Itens cancelados por inexistência de proposta: 03, 04, 05, 09, 10, 14, 23, 27, 34, 37, 45 e 46 (conforme numeração da Homologação) fls. 518/537;

15.5 – Itens não registrados em razão de estarem com o valor acima da tabela CMED: 01, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 35, 38, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 51 e 52. Considerando o que determina o §5º art. 4º da Lei Federal n° 10.742/2003 (conforme planilha de manifestação da farmacêutica, fls. 542/543);

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18(dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sonia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 03.652.030/0001-70, Rodovia BR 480, 795 – Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99740-000 (Fone: 54 3523 2700, e-mail: [medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)) Neste Ato representado pelo Senhor **Edival Szymanski**, sócio-gerente, portador do RG n.º 5051132966 e inscrito no CPF/MF n.º 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 656 – Barão de Cotegipe/RS (fls. 257), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Divisão de Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 518/537), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 050/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 55/91 do Processo Administrativo n.º 3505/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 26 de Julho de 2017.

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
CNPJ n° 03.652.030/0001-70

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 05.159.591/0001-68, Rua São Paulo, n° 39, bairro Medeiros – Rio Verde/GO – CEP: 75.908-660 (Fone: 64 3018 2571/2572, e-mail: [proremediosdf@gmail.com](mailto:proremediosdf@gmail.com)) neste Ato representado pelo Senhor **Cleudson Godoy de Oliveira**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 2.042.173 e inscrito no CPF/MF n.º 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua coronel Vaiana, 1456, bairro Medeiros – Rio Verde/GO (fls. 393), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Divisão de Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 518/537), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 050/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 55/91 do Processo Administrativo n.º 3505/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 26 de Julho de 2017.

PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME, CNPJ n° 05.159.591/0001-68,

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 06.935.554/0001-67, sediada na Rua Pedro Toniollo, 1141, bairro Industrial – Getúlio Vargas/RS – CEP. 99.900-000. (Fone: 54 3341 1831, e-mail: [documetos@marcofarma.com.br](mailto:documetos@marcofarma.com.br)), neste ato representado pelo senhor Marcos Wawzenkiewicz, brasileiro, solteiro, portador do RG n.° 2043408695 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n.° 727.402.640-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Toniollo, 870, Apto 11 – Getúlio Vargas/SP, (fls. 371), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Divisão de Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 518/537), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 050/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 55/91 do Processo Administrativo n.° 3505/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 26 de Julho de 2017.

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n° 06.935.554/0001-67,

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial - Erechim/RS. (Fone: 54 3522 4273, e-mail: [licitacao02@inovamed-rs.com.br](mailto:licitacao02@inovamed-rs.com.br)), neste Ato representado pelo senhor Sidinei R. Stievens, Sócio Gerente, portador do RG n.° 1089436834 e inscrito no CPF/MF n.° 004.421.050-70, e-mail: [sidinei@inovamed-rs.com.br](mailto:sidinei@inovamed-rs.com.br) – Erechim/RS, (fls. 351), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Divisão de Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 518/537), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 050/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 55/91 do Processo Administrativo n.° 3505/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 26 de Julho de 2017.

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ n° 12.889.035/0001-02

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.835.955/0001-70, sediada na Rua Yanomamis esquina com Rua das Bandeiras, 351, quadra 02, lote 12/13 - Goiânia/GO (Fone: 62 3998 4950, e-mail: [deltamed@deltamedhosp.com.br](mailto:deltamed@deltamedhosp.com.br)), neste ato representado por Franklin Teixeira Duarte, casado, empresário, portador do RG n.° 3823256 e inscrito no CPF/MF n.° 868.783.101-30, residente e domiciliado à Av. Raposo Tavares, Casa 29, Condomínio Village Campinas – Goiânia/GO, (fls. 294), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Divisão de Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 518/537), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 050/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 55/91 do Processo Administrativo n.° 3505/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 26 de Julho de 2017.

DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 08.835.955/0001-70,

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, CNPJ n° 16.970.999/0001-31, sediada a Rua Caldas Junior, 27, Sala 02, Três vendas, Erechim/RS (Fone: 54 3519 0702, e-mail: [dmcmedicamentos@yahoo.com.br](mailto:dmcmedicamentos@yahoo.com.br)), neste ato representada pela senhora Loiri Teresinha Marini, brasileira, casada, portador do RG n.° 1.099.654.046- SJS/RS e inscrito no CPF/MF n.° 766.922.990-04 residente e domiciliada na Rua Jacob Loch, 306, Bairro Centro, Erechim/RS, (fls. 305), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Divisão de Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente

homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 518/537), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 050/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 55/91 do Processo Administrativo n.° 3505/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 26 de Julho de 2017.

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, CNPJ n° 16.970.999/0001-31,

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 1

N° Proc. Licitatório : 000125/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO N° Modalidade Licit. : 50  
Proc. Administrativo : 3505/2017 N° Controle Ata : 038/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 26/07/2018  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos).

Registro de Preços (Inicial)		Prazo de Validade : 26/07/2018		Total Registro de Preços (Inicial) :	190.553,00	Saldo Total:	190.553,00			
Atualização : 1		Prazo de Validade : 26/07/2018		<b>Fornecedor / Proponente : 6938 -DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELA</b>						
Centro de Custo :		156 -Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica		<b>Unid. Motivo</b>						
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
18	016.002.567	HARPAGOPHYTUM PRO-CUMBENS 400 MG (GARRA DO DCAP AS ERVAS CURAM	6000	0,72	4.320,00		0	0	6000	4.320,00
28	016.002.573	HARPAGOPHYTUM PRO-CUMBENS 400 MG (GARRA DO DIABO) MAYTENUUS ILICIFOLIA 380 MG(ESPINHEIRA SANTA) NATULAB	CAP	3000	0,24	720,00		0	3000	720,00
39	008.004.337	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380 MG PIRDOXINA 40 MG CLORIDRATO	COMP	3000	1,40	4.200,00		0	3000	4.200,00
53	008.004.223	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL MATERIAL LAMINA DEJUND CAZZI	15000	0,09	1.350,00		0	0	15000	1.350,00
		LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL MATERIAL LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO ULTRAFINA, COM SISTEMA RETRÁIL								
<b>Total Registro de Preços (Atualização : 1 ) :</b>				<b>10.590,00</b>	<b>Saldo Total: 10.590,00</b>					

Atualização : 1		Prazo de Validade : 26/07/2018		<b>Fornecedor / Proponente : 8205 -DELTA MED COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA</b>						
Centro de Custo :		156 -Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica		<b>Unid. Motivo</b>						
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
54	008.004.589	CLONAZEPAM 2MG ZILEPAM / CEOLAB	COMP	18000	0,05	9.000,00		0	18000	9.000,00
55	016.001.547	NIMESULIDA 100MG COMP CIMELIDE / CIMED	COMP	18000	0,05	9.000,00		0	18000	9.000,00
57	008.002.630	ACEBROFILINA 25MG 5ML XAROPE FSCO 120ML PRATI	UND	3600	2,69	9.684,00		0	3600	9.684,00
58	016.001.193	ACEBROFILINA 50MG FRS C/ 120ML CIMED	UND	3600	3,39	12.204,00		0	3600	12.204,00
<b>Total Registro de Preços (Atualização : 1 ) :</b>				<b>39.888,00</b>	<b>Saldo Total: 39.888,00</b>					
Atualização : 1		Prazo de Validade : 26/07/2018		<b>Fornecedor / Proponente : 8205 -DELTA MED COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA</b>						
Centro de Custo :		156 -Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica		<b>Unid. Motivo</b>						
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
33	016.001.091	METRONIDAZOL 250MG PRATI DONADUZZI / GENERICO METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	60000	0,11	6.600,00		0	60000	6.600,00
<b>Total Registro de Preços (Atualização : 1 ) :</b>				<b>6.600,00</b>	<b>Saldo Total: 6.600,00</b>					

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 2

N° Proc. Licitatório : 000125/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO N° Modalidade Licit. : 50  
Proc. Administrativo : 3505/2017 N° Controle Ata : 038/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 26/07/2018  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos).

Atualização : 1		Prazo de Validade : 26/07/2018		<b>Fornecedor / Proponente : 8265 -MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAR</b>						
Centro de Custo :		156 -Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica		<b>Unid. Motivo</b>						
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	016.002.372	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30ML AFOLIC INFANTIL / NATULAB	FRA	250	5,74	1.435,00		0	250	1.435,00
21	016.002.568	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO CCOMP GASTROGEL / MEDQUIMICA	COMP	14400	0,35	5.040,00		0	14400	5.040,00
56	016.001.093	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (200 MG + 200 MG) NIMESULIDA 50MG NIMELITI VITAMEDIC	UND	1800	1,25	2.250,00		0	1800	2.250,00
<b>Total Registro de Preços (Atualização : 1 ) :</b>				<b>8.725,00</b>	<b>Saldo Total: 8.725,00</b>					

Atualização : 1		Prazo de Validade : 26/07/2018		<b>Fornecedor / Proponente : 8723 -CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR</b>						
Centro de Custo :		156 -Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica		<b>Unid. Motivo</b>						
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
16	016.001.975	GLICLAZIDA 30 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA) GENERICO / RAMBAXY	COMP	18000	0,43	7.740,00		0	18000	7.740,00
26	016.002.213	GLICLAZIDA 30 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA) LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG EKSON / ACHE	COMP	30000	2,03	60.900,00		0	30000	60.900,00
30	016.002.578	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	COMP	12000	0,58	6.960,00		0	12000	6.960,00
31	016.002.579	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	COMP	20000	1,10	22.000,00		0	20000	22.000,00
32	016.002.580	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO LIBERAÇÃO CONTROLADA EMPROL / ACCORD	COMP	6000	1,80	10.800,00		0	6000	10.800,00
36	016.002.412	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO LIBERAÇÃO CONTROLADA CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG JOFIX / ATIVUS	COMP	8400	1,22	10.248,00		0	8400	10.248,00
50	016.002.033	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO DESINTEGRAÇÃO ORAL CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 20 MFRA LONGÁCTIL / CRISTALIA	COMP	300	4,99	1.497,00		0	300	1.497,00
		CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 20 ML								
<b>Total Registro de Preços (Atualização : 1 ) :</b>				<b>120.145,00</b>	<b>Saldo Total: 120.145,00</b>					

Atualização : 1		Prazo de Validade : 26/07/2018		<b>Fornecedor / Proponente : 9815 -PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS F</b>						
Centro de Custo :		156 -Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica		<b>Unid. Motivo</b>						
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	016.002.541	BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁFRA BLAU	360	2,61	939,60		0	0	360	939,60
41	008.002.963	BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI PROMETAZINA 25MG AMPOLA 2ML	AMP	60	1,95	117,00		0	60	117,00
44	016.001.375	PROMETAZINA 25MG AMPOLA 2ML, CLORIDRATO SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG FRASCO 30ML FE+ FRS NATULAB	2400	1,30	3.120,00		0	0	2400	3.120,00
		SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG FRASCO 30ML FE++								
<b>Total Registro de Preços (Atualização : 1 ) :</b>				<b>4.176,60</b>	<b>Saldo Total: 4.176,60</b>					
<b>Total Registro de Preços (Atualização : 1 ) :</b>				<b>190.124,60</b>	<b>Saldo Total: 190.124,60</b>					



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SRP/CGM/2017

PROCESSO Nº 1-4452/2017-SEMAD.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/PMJP/2.017.

OBJETO: COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

CONTRATADA: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2017, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ nº 14.100.717/0001-10, Av. Castelo Branco, nº 797, Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Roncasalia, Brasileiro, casado, empresário, RG 11.611.373 SSP/SP, CPF 203.402.652-72, Residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 671, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 19/07/2017 à 21/07/2017, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de reajuste, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 128/157 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP (CNPJ 14.100.717/0001-10)						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário/ Registrado em 12/06/2017	Valor Unitário/pesquisa de preços entre os dias 19/07 à 21/07/2017	Valor aplicado para o realinhamento (solicitado em 24/07/2017)	Valor Realinhado R\$
1	GASOLINA COMUM	LITROS	3,89	3,75	0,32	4,07
<b>Marca:</b> Petrobras/ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina Comum						
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	3,18	3,01	0,24	3,25
<b>Marca:</b> Petrobras/ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel S500						
3	ÓLEO DIESEL	LITROS	3,26	3,13	0,24	3,37
<b>Marca:</b> Petrobras/ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel S-10						

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 26 de Julho de 2017.

Claudemir Roncasalia  
BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ nº 09.260.071/0001-06

Elias Caetano da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

Cidade Limpa é Cidade  
Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

